



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JADIM DO SERIDÓ  
CENTRO CULTURAL DE MÚLTIPLO USO PREFEIRO PEDRO ISIDRO DE MEDEIROS  
**SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO**  
Praça Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho, 228, Centro– CEP59343-000 – Fones: (84)3472.3900 – Fax: (84)3472.3902  
CNPJ 08.086.662/0001-38  
[secretariadogabinete@outlook.com](mailto:secretariadogabinete@outlook.com)

## **DECRETO N.º 1.404, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2018.**

**Delega competências à Vice-Prefeita,  
na ausência do Prefeito Municipal, no  
período de 05 à 09 de Novembro de  
2018 e dá outras providências.**

**JOSÉ AMAZAN SILVA**, Prefeito Municipal de Jardim do Seridó/RN, no uso das atribuições legais conferidas pelo artigo 65, inciso V, da Lei Orgânica do Município,

**Considerando** o artigo 66 da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó, que dispõe que o Prefeito poderá delegar, por decreto, a seus auxiliares, as funções administrativas que julgar necessário;

**Considerando** o artigo 56, § 2º da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó, que a Vice-prefeita, além de outras atribuições que lhe forem conferidas por ato normativo, prestará auxílio ao Prefeito sempre que por ele for convocado para missões especiais;

**Considerando** o Prefeito Municipal estará ausente da cidade no período de 05 a 09 de Novembro de 2018 em viagem ao exterior, ou seja, por um período inferior a 15 (quinze) dias; e

**Considerando** a conveniência técnica da delegação de competências e responsabilidades no âmbito do Poder Executivo.

### **DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica delegada competência, no âmbito da Administração Direta do Poder Executivo, para a Vice-Prefeita, observadas as competências previstas em Lei, para a prática dos seguintes atos: ordenação de despesas, das respectivas unidades orçamentárias e dos fundos a elas vinculados, nos limites dos créditos orçamentários respectivos; homologação de processo licitatório; aprovação de termos de referência de processos de despesas; expedição de Portarias e Decretos; Encaminhar Projetos de Lei; Sancionar Leis; e encaminhamento de ofícios.

*Parágrafo Único.* A ordenação de despesas de que trata o *caput* deste artigo engloba os estágios de empenho e liquidação, com emissão das notas de empenho, bem como as ordens de serviço ou ordens de compra.

**Art. 2º.** Fica a Vice-Prefeita autorizada a representar o Município em qualquer evento e repartição pública, independente, qual seja a esfera de governo.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JADIM DO SERIDÓ  
CENTRO CULTURAL DE MÚLTIPLO USO PREFEIRO PEDRO ISIDRO DE MEDEIROS  
**SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO**  
Praça Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho, 228, Centro– CEP59343-000 – Fones: (84)3472.3900 – Fax: (84)3472.3902  
CNPJ 08.086.662/0001-38  
[secretariadogabinete@outlook.com](mailto:secretariadogabinete@outlook.com)

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação tendo seus efeitos até o dia 09 de novembro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

**Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Isidro de Medeiros**, Jardim do Seridó/RN, 01 de novembro de 2018, 130º da República.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**

**Prefeito Municipal**